

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 26.º - B

Promoção da acessibilidade digital

Em 2020, o Governo toma as medidas necessárias e adequadas para que seja garantida a acessibilidade digital aos organismos públicos, para que o acesso à informação e aos serviços seja assegurado a pessoas com deficiência ou incapacidade.

Nota Justificativa: A sociedade digital tem vindo a disponibilizar aos utilizadores novas formas de acesso à informação e aos serviços. De facto, o desenvolvimento e expansão das tecnologias digitais veio potenciar a autonomia, inclusão e participação social da generalidade das pessoas com deficiência ou incapacidade, na medida em que essas tecnologias estão cada vez mais presentes num conjunto muito vasto de realidades do dia-a-dia.

No que diz respeito às pessoas com deficiência ou incapacidade, levantam-se questões específicas de acessibilidade digital que podem restringir fortemente a sua participação. Nesse sentido, a par de outra legislação, o Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro, define os requisitos de acessibilidade dos sítios web

e das aplicações móveis de organismos públicos, transpondo a Diretiva (UE) 2016/2102.

À semelhança da acessibilidade geral, a acessibilidade digital confere aos seus utilizadores a possibilidade de assegurar uma igual oportunidade de uso, de forma segura, digna e amigável, constituindo uma condição fundamental para a sua qualidade de vida e para o pleno exercício dos seus direitos e dos deveres.

Importa realçar que Portugal foi dos primeiros países no mundo, e o primeiro da Europa a implementar regras de acessibilidade web, no entanto, o número de sites da administração pública acessíveis a pessoas com deficiência é ainda muito residual, o que demonstra o vasto trabalho que ainda há a fazer por parte das entidades públicas.

Os Verdes propõem, assim, que o Governo garanta a acessibilidade digital a pessoas com deficiência ou incapacidade, de modo a que os sites sejam inclusivos e possam ser usados de igual maneira por pessoas com e sem deficiência.

Palácio de S. Bento, 27 de janeiro de 2020.

Os Deputados,

José Luís Ferreira

Mariana Silva